

Ficando o mesmo NOTIFICADO , na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital. Esclarecimentos na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 - Redenção – PA .

Ângelo Lima Cunha
Auditor Fiscal da Receita Estadual
Luiz Alfredo Serejo da Silva
Coordenador – CERAT Redenção

Protocolo: 273378

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT BREVES

O ILMº SR.COORDENADOR REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-CERAT BREVES, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao Sr. GRACILIANO SILVA RAMOS, que foi lavrado contra o mesmo AINF 372017510001178-1-CECOMT MERCADORIAS EM TRÂNSITO, ficando NOTIFICADO a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação de acordo com a Lei 5.530/89, art. 63,65 e art 78, III, “M”, art.2º e 60 da lei 6182/98 aprovado pelo Decreto 4676/01.

MANOEL SOARES MATOS FILHO
COORDENADOR REGIONAL

Protocolo: 273385

OUTRAS MATÉRIAS

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 2.636, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A COORDENADORA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO IPVA - ITCD, no uso da competência que lhe é conferida pela PORTARIA Nº 826, de 24 de setembro de 2001, nova redação dada pela PORTARIA Nº 1.178, de 28 de setembro de 2010; e considerando os termos do Processo nº 192010730005252-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera dispositivos da PORTARIA Nº 1.702, de 22 de abril de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Reconhecer a imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos veículos de propriedade dos órgãos da administração direta Federal abaixo relacionados, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, “a”:

.....

II -

11 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CNPJ nº 10.763.998/0005-63.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Coordenadora da CEEAT - IPVA/ITCD, 25 de janeiro de 2018.

ANA LÉA CAÑIZO PEREIRA

Coordenadora Fazendária da CEEAT - IPVA/ITCD

Protocolo: 273455

PORTARIA Nº 52 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivos da PORTARIA Nº 1.700, de 22 de abril de 2003, que trata de imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos veículos de propriedade das Prefeituras, Secretarias e Câmaras municipais de municípios paraenses e dos órgãos integrantes especificados da administração dos municípios paraenses.

A COORDENADORA FAZENDÁRIA DA COORDENADORIA EXECUTIVA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO IPVA E DO ITCD, no uso da competência que lhe é conferida pela PORTARIA Nº 826, de 24 de setembro de 2001, nova redação dada pela PORTARIA Nº 1.178, de 28 de setembro de 2010, e tendo em vista os termos dos processos de nº 192014730000620-6, 192014730000678-8, 042014730005314-8, 032016730001167-6, 192017730000950-9, 192017730001971-7, 032017730005428-3, 192017730001932-6, 102017730002726-1 e 012017730006853-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados da PORTARIA Nº 1.700, de 22 de abril de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput do art. 1º:

“Art. 1º Reconhecer a imunidade do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos veículos de propriedade das Prefeituras, Secretarias e Câmaras Municipais de todos os municípios paraenses e dos seguintes órgãos integrantes da administração dos municípios paraenses, nos termos da constituição Federal de 1988, art. 150, inciso VI, “a” e § 2º:”

II - os incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 1º:

“I - Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém - FUNVERDE , CNPJ nº 00.552.410/0001-45;

II - Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, CNPJ nº 34.847.335/0001-61;

III - Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, CNPJ nº 05.065.644/0001-81;

IV - Instituto de Previdência e Assistência do Município de

Belém - IPAMB, CNPJ nº 14.067.854/0001-08;

V - Instituto de Previdência Municipal de Castanhal, CNPJ nº 34.823.005/0001-36,

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV e XLVI ao art. 1º da PORTARIA Nº 1.700/2003, com as seguintes redações:

“XXXVII - Câmara Municipal de Novo Repartimento, CNPJ nº 34.626.424/0001-88;

XXXVIII - Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria das Barreiras, CNPJ nº 15.542.803/0001-45;

XXXIX - Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, CNPJ nº 14.051.642/0001-24;

XL - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins, CNPJ nº 02.995.993/0001-04;

XLI - São Miguel do Guamá Câmara Municipal, CNPJ nº 05.564.711/0001-02;

XLII - Fundo Municipal de Assistência Social de Óbidos, CNPJ nº 15.494.605/0001-53;

XLIII - Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - CNPJ nº 05.555.362/0001-62;

XLIV - Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Timboteua - CNPJ nº 18.291.263/0001-62;

XLV - Fundo Municipal de Saúde de Altamira - CNPJ nº 10.467.921/0001-12;

XLVI - Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua - CNPJ nº 11.790.338/0001-00;

Art. 3º Ficam revogados os incisos XXIII, XXIV, XXVII e XXXVI do art. 1º da PORTARIA Nº 1.700/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Coordenadora da CEEAT - IPVA e ITCD, em 25 de janeiro de 2018

ANA LÉA CAÑIZO PEREIRA

Coordenadora Fazendária da CEEAT - IPVA/ITCD

Protocolo: 273438

INSTRUÇÃO NORMATIVA

N.º 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 0004, de 19 de fevereiro de 2004, que estabelece procedimentos para a apresentação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF e homologa o Manual de Preenchimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 514 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Instrução Normativa n.º 0004, de 19 de fevereiro de 2004, que estabelece procedimentos para a apresentação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF e homologa o Manual de Preenchimento, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam aprovados o Programa e o Manual de Preenchimento da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF para o exercício de 2018.

§ 1º O Programa e o Manual de Preenchimento estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Fazenda, na Internet, no endereço: www.sefa.pa.gov.br, identificado como “DIEF 2018” e “Manual_DIEF_2018”.

§ 2º Ocorrendo ajustes no Programa DIEF 2018, as correções serão disponibilizadas, de forma sequencial, em versão estendida da inicial 1.0.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 273494

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RETIFICAÇÕES DE PORTARIA DA CEEAT - IPVA/ITCD

A **PORTARIA Nº 1.189 de 11 de agosto de 2010**, publicada no DOE nº 31.730, de 12 de agosto de 2010, Executivo 2, página 4, no art. 1º, **onde se lê:** “15 - HOSPITAL OPHIR [...]”; **leia-se:** “Hospital Ophir [...]”.

A PORTARIA Nº 2.540 de 21 de setembro de 2010, publicada no DOE nº 31.758, de 23 de setembro de 2010, Executivo 2, página 6, no art. 1º, **onde se lê:** “16 - Instituto Federal [...]”, **leia-se:** “Instituto Federal [...]”.

ANA LÉA CAÑIZO PEREIRA

Gabinete da Coordenadora da CEEAT - IPVA/ITCD, 25 de Janeiro de 2018

Protocolo: 273462

PORTARIA Nº 53 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivos da PORTARIA Nº 1.702, de 22 de abril de 2003, que trata de imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos veículos de propriedade dos órgãos da administração direta Federal.

A COORDENADORA FAZENDÁRIA DA COORDENADORIA EXECUTIVA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO

IPVA E DO ITCD, no uso da competência que lhe é conferida pela PORTARIA Nº 826, de 24 de setembro de 2001, nova redação dada pela PORTARIA Nº 1.178, de 28 de setembro de 2010, e tendo em vista os termos dos processos de nº 032013730003581-6, 192016730000577-8, 192013730002793-1, 002014730021575-6, 192016730001559-5, e 032016730007303-5, 132017730001230-3,

R E S O L V E:

Art. 1º O caput do art. 1º da PORTARIA Nº 1.702, de 22 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Reconhecer a imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos veículos de propriedade dos seguintes órgãos da administração direta Federal, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, “a” e § 2º:”

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes itens aos incisos abaixo indicados do art. 1º da PORTARIA Nº 1.702/2003:

II - ao inciso II relativo às Autarquias:

“13. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental - CNPJ nº 11.340.225/0001-03;

14. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - CNPJ nº 18.657.063/0001-80.”

15. Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém - CNPJ nº 00.394.460/0517-22;

16. Universidade Federal do Pará - CNPJ nº 34.621.748/0001-23;

17. Comando da Aeronáutica - Núcleo do Grupamento de Apoio de Belém - NUGAPBE - CNPJ nº 00.394.429/0197-15;

18. Ministério da Fazenda RFB 2ª RF DRF em Marabá - CNPJ nº 00.394.460/0475-39;

19. 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva - CNPJ nº 09.637.775/0001-47;

20. Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá/PA - CNPJ nº 00.394.460/0509-12;

21. Centro Regional de Treinamento da ESAF no Pará - CNPJ nº 00.394.460/0252-17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Coordenadora da CEEAT - IPVA e ITCD, em 25 de janeiro de 2018.

ANA LÉA CAÑIZO PEREIRA

Coordenadora Fazendária da CEEAT - IPVA/ITCD

Protocolo: 273445

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

PORTARIA N.º201801000075 DE 26/01/2018 - PROC

N.º 042018730000149/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Carlos Alberto Almeida Maciel – CPF: 092.776.502-06
Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201801000077 de 26/01/2018 - Proc n.º 002018730001125/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Edson Monteiro e Sousa – CPF: 293.711.552-72
Marca: HONDA/CIVIC EXL CVT AT 2.0 Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201801000081 de 26/01/2018 - Proc n.º 002018730001225/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jose Miranda Lisboa – CPF: 424.746.802-25
Marca: FIAT/DOBLO ADVENTURE 1.8 FLEX Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201801000079 de 26/01/2018 - Proc n.º 002018730001224/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Robson Correa Gonçalves – CPF: 328.907.372-68
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT
Portaria n.º201804000077, de 26/01/2018 - Proc n.º 2018730001426/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcilene Silva de Almeida – CPF: 584.043.682-87
Marca/Tipo/Chassi